



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assunto: Resposta a Impugnação.

Processo Administrativo Nº 0054.2837.2361.0125/2026 - URDD/SECULT

Edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP-

Objeto: Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Apoio Operacional com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2 (Lei Nº 14.399/2022).

Impugnante: Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada, CNPJ sob o nº 08.658.992/0001-50

Cuida-se de **IMPUGNAÇÃO** ao **Edital:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP, dirigido, via e-mail protocolo@secult.ap.gov.br, em cópia ao pnabamapa@secult.ap.gov.br, na data de 06 de agosto de 2026, às 11h54min, à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/AP).

1- DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Cabe ressaltar, preliminarmente, a regência normativa específica do presente certame: o Edital submete-se ao regime jurídico próprio e especial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.740/2023), bem como às diretrizes complementares dos Decretos Federais nº 11.453/2023 (Mecanismos de Fomento à Cultura) e Lei Federal nº 14.903/2024.

O pedido de IMPUGNAÇÃO considera o instrumento convocatório, a saber:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL: Etapa 2 - Prazo de impugnação ao Edital: 05 a 07/08/2026.

Logo o mencionado pedido é **TEMPESTIVO**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se do exame de Pedido de Impugnação interposto em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP, no qual a requerente aponta, em síntese:

- a) Suposta restrição de participação ao interpretar que o item 2.4 vedaria a inscrição de pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação.
- b) Alegada contradição entre o objeto do edital e as exigências descritas no item 4.3 do "Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta".

3. DA ANÁLISE E MÉRITO TÉCNICO-JURÍDICO

3.1. Da inexistência de restrição territorial de sede para Pessoas Jurídicas

O item 2.4 do Edital estabelece que *"Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com sede em território amapaense"*. O intuito do dispositivo é assegurar a atuação e o fortalecimento do ecossistema cultural do Estado do Amapá.

Esclarece-se que tal diretriz **não impede nem restringe** a inscrição de Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos) sediadas em outras Unidades da Federação. A permissão para participação de entidades de outros estados decorre do fato de que a restrição de sede extraterritorial **não figura no rol de impedimentos taxativos do edital** (item 2.5).

Cabe apontar ainda que o referido documento de impugnação trouxe fundamentos de instrumentos jurídicos distintos do objeto do presente edital, pelo que registra-se que não se aplicam ao presente certame as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) nem as disposições da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Parcerias - MROSC).

3.2. Da perfeita harmonia entre o objeto do Edital e o Anexo II (Roteiro da Proposta)

Não subsiste a alegação de contradição entre o objeto do certame e as atividades previstas no item 4.3 do "Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O objeto fixado no item 2.2 do Edital destina-se ao apoio operacional da PNAB (art. 5º, parágrafo único, II, da Lei nº 14.399/2022). Dentre as atribuições finalísticas, prevê-se explicitamente a *"Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais"* (item 2.2, 'g') e a *"Realização de atividades formativas para gestores públicos da cultura e agentes culturais"* (item 2.2, 'h').

O item 4.3 do Anexo II detalha e especifica essas diretrizes ao prever oficinas, capacitações e suporte para a elaboração de projetos e portfólios.

As ações de formação e instrução guardam intrinsecamente a necessidade de qualificar o público-alvo sobre o acesso aos mecanismos de fomento. Essas atividades de orientação garantem a gestão responsável dos recursos públicos, ampliam a participação social e asseguram a capilaridade da PNAB nos 16 municípios amapaenses, ampliando as oportunidades a todos os territórios culturais.

Ademais, o ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA estabelece um referencial de Planejamento Técnico que será avaliado a partir de Requisitos Mínimos, conforme o próprio anexo.

Portanto, constata-se a plena convergência, simetria e alinhamento entre as previsões do Edital e o seu Roteiro de Propostas (Anexo II), cabendo exclusivamente ao proponente estruturar sua proposta técnico-operacional com a devida aderência aos requisitos e diretrizes estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DECISÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e considerando o Processo Administrativo, os seus Anexos e as razões apresentadas no pedido de impugnação:

CONHECER do Pedido de Impugnação interposto.

JULGAR DESPROVIDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO NO MÉRITO, visto que não há vício, restrição ilegal ou contradição no instrumento convocatório.

PROMOVER OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS ao público e aos interessados, formalizando em nota pública a interpretação dos itens 2.4 e 2.2 c/c Anexo II, nos exatos termos indicados nesta resposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROCESSO sem necessidade de alteração do texto do edital ou reabertura de prazos, mantendo-se o cronograma regular das etapas do certame.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2026.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026 - SECULT/AP



Cód. verificador: 928836928. Cód. CRC: 5856F1B

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS** em 08/08/2026, **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**, GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO DE AÇÃO CULTURAL / SECULT, em 08/08/2026 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

